



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMSF/RN Nº 2024.04.0063



O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, inscrito no CNPJ nº 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, nº 45, centro, São Fernando/RN, CEP: 59.327-000, torna público por meio da Comissão de Contratação que realizará **Processo licitatório destinado ao credenciamento de pessoas físicas e jurídicas que se disponham a prestar serviços de realização de exames de mamografia através de serviço móvel a ser realizado em data programada e de profissional bioquímico para prestar serviços no laboratório de análises clínicas do município visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.** com fundamento no art. 74, inciso IV, art. 78, inciso I, combinados com o art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mediante as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus ANEXOS, subordinando-se em tudo o que for aplicável, à Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Local da entrega do envelope DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO: na sala de Licitação, na Rua Capitão João Florêncio, nº 45, centro de São Fernando /RN, CEP: 59.327-000

Período de recebimento do envelope DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO: a partir de 15/05/2024, das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis (dias em que houver expediente no Município de São Fernando/RN)

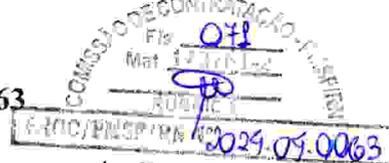
O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, **de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.** As modificações no edital serão publicadas no PNCP e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados. (Art. 8º do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é o **credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas que se disponham a prestar serviços de realização de exames de mamografia através de serviço móvel a ser realizado em data programada e de profissional bioquímico para prestar serviços no laboratório de análises clínicas do município visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento** destinados ao atendimento da demanda reprimida deste tipo de procedimento no Município de São Fernando/RN, conforme condições vigentes no Art. 74, *caput*, c/c do Art. 79, inciso I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2024.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente procedimento administrativo será regido pelas seguintes normas: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores; Decreto nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 037/2021 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMSF/RN Nº 2024.04.0063

3. PARA FINS DO DISPOSTO NESTE EDITAL, CONSIDERA-SE:

- 3.1. Credenciamento** – processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;
- 3.2. Credenciado** – fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;
- 3.3. Credenciante** – órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pelo procedimento de credenciamento; e
- 3.4. Edital de credenciamento** – instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações.

4. DOS ANEXOS

4.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de requerimento para credenciamento;

ANEXO III - Modelo de declaração de enquadramento da licitante como microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual – MEI, conforme o caso;

ANEXO IV – Modelo de declaração do trabalho do menor, conforme o caso;

ANEXO V – Modelo de declaração de que não possui em seu quadro servidor público municipal como sócio administrador;

ANEXO VI – Minuta do Termo de Contrato.

5. DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços credenciados serão pagos de acordo com a tabela e valores estabelecidos no termo de referência. (Art. 7º, § 1º Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024).

5.2. É expressamente proibida a cobrança ou o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou intermediação do pagamento dos serviços prestados (Art. 79, parágrafo único, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021).

5.3. Os preços são irrevogáveis, durante a vigência do Termo de Contrato.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

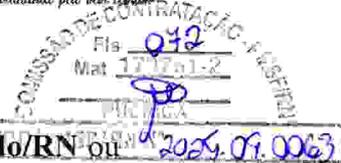
6.1. Somente serão admitidas a participar deste processo de credenciamento **de pessoas físicas e jurídicas** que comprovem regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, apresentando todos os documentos exigidos neste Edital.

6.2. Poderão participar **PESSOAS FÍSICAS e JURÍDICAS (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)**.

6.3. Não poderão participar:

6.3.1. Empresas e ou associações reunidas em consórcio;

6.3.2. Empresas cumprindo suspensão temporária de participação em licitação da Administração Pública;



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMSF/RN Nº 2024.04.0063

6.3.3. Empresas impedidas de contratarem com o **Município de São Fernando/RN** ou com a Administração Pública (Art. 10, inciso I, do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024):

6.3.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.3.5. Empresas que possuam restrições quanto as suas capacidades técnicas ou operacionais, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

6.3.6. Empresas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

6.3.7. Pessoa Física ou Jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade CREDENCIANTE ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 10, inciso II, do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024).

6.4. A participação neste **procedimento administrativo** implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital (Art. 12, do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024).

6.5. Quanto as empresas interessadas, deverão designar um representante legal, que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao **Agente de Contratação** ou da **Comissão de Contratação**, munido de credencial que o autorize a participar deste procedimento administrativo, bem como de Cédula de Identidade.

6.5.1. Entende-se por credencial: documento (ato constitutivo, estatuto ou contrato social) que comprove a competência do titular ou sócio da empresa para representá-la perante terceiros; ou procuração para representar a instituição junto ao **Município de São Fernando/RN**, acompanhada, no caso de instrumento particular, de prova de investidura do outorgante na qual conste expressamente seus poderes para a outorga.

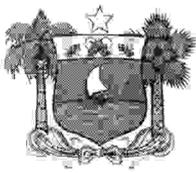
6.6. Para participar, as **PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS** interessadas deverão apresentar toda a documentação solicitada neste Edital, a qualquer tempo, nos horários e local estabelecidos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

7.1. Os documentos de habilitação estão disponíveis no termo de referência.

7.2. Toda documentação deve ser apresentada em **01 (uma) via autenticada em cartório**, ou por servidor da administração municipal, ordenadamente na sequência disposta neste Edital. Os documentos obtidos por *internet* não necessitam ser autenticados em cartório. Todas as cópias devem estar legíveis.

7.3. Após julgada habilitada a proponente, poderão ser credenciados todos os serviços ofertados em sua proposta.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMSF/RN Nº 2024.04.0063

7.4. A proposta de serviços terá validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega. Não havendo solicitação para prorrogação de sua validade, ou convocação para assinatura do Termo de Contrato, o proponente será comunicado da sua não habilitação para o credenciamento.

7.5. A documentação deverá ser entregue, mediante protocolo, com envelope lacrado, identificado externamente com os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN/ RN
DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMSF/RN Nº 2024.04.0063
[NOME] - [CNPJ/CPF]
[CONTATO]

7.6. O Agente de Contratação se reserva ao direito de solicitar, em qualquer tempo, no curso da atividade de julgamento da proposta, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

7.7. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN**, não se responsabilizará por documentos que não sejam entregues ao Agente de Contratação, no local, data e horário definidos neste Edital.

7.8. Ao apresentar o requerimento para credenciamento, a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. O Agente de Contratação verificará se a documentação apresentada pelos proponentes atende ao exigido nos preceitos do presente Edital, registrando-se em Ata própria.

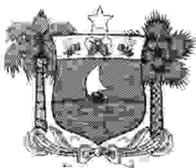
8.1.1. Constatada a falta ou irregularidade na documentação apresentada, **será comunicado por escrito a proponente**, tendo a mesma um prazo de até **dois (02) dias** para regularizar as pendências. Caso a proponente não regularize a sua situação no prazo estipulado, a mesma será inabilitada.

9. DOS RECURSOS

9.1. As proponentes poderão, em um prazo máximo de três (03) dias úteis do recebimento do comunicado de inabilitação, apresentar o recurso devidamente fundamentado com documentos comprobatórios, quando for o caso, que deverá ser protocolado nas mesmas condições da entrega de documentação estipulados neste Edital, para a averiguação da procedibilidade do recurso.

9.2. O recurso deverá ser dirigido à comissão de contratação ou Agente de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

9.3. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMSF/RN Nº 2024.04.0063

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. Após a análise documental, o Agente de Contratação apresentará a relação dos credenciados ou determinará a inclusão do credenciado na relação geral e determinará sua publicação.

10.2. Após as providências descritas no item 10.1, o interessado será comunicado via publicação no órgão oficial e deverá promover a assinatura do Termo de Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

10.3. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico www.saofernando.rn.gov.br e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - **FEMURN**.

10.4. Os interessados que não forem habilitados terão sua documentação disponível para ser retirada em até 15 (quinze) dias da divulgação referida no item 10.1 ou havendo interposição de recurso, nesse mesmo período, contado da data de julgamento do mesmo. Após este período, os documentos não retirados serão descartados pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação.

11. DO CREDENCIAMENTO

11.1. Julgado apto ao CREDENCIAMENTO, e havendo necessidade de credenciamento pelo **Município de São Fernando/RN**, o credenciado será convocado para assinar o Termo de Contrato, ao qual se vincula, no **Município de São Fernando/RN**, em horários combinados oportunamente, devendo comparecer no prazo de cinco (05) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito ao credenciamento (Artigo 90 e parágrafos, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021), sem prejuízo das sanções previstas na mesma Lei.

11.2. O **Município de São Fernando/RN** poderá, até a assinatura do credenciamento, inabilitar o proponente, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica, jurídica, econômico-financeira, ou regularidade fiscal da entidade ou prestador de serviço credenciado ou a credenciar.

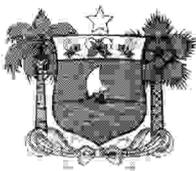
11.3. O **critério para distribuição** dos serviços será a ordem cronológica de credenciamento. Em igualdade de condições, proceder-se-á sorteio.

11.4. Observado o critério determinado no item anterior, proceder-se-á distribuição equitativa e proporcional dos serviços entre os credenciados.

11.5. O conteúdo das Mínutas de Termos de Contrato dispõe sobre todas as outras condições necessárias para a prestação dos serviços que serão credenciados, e será utilizado como modelo básico para a efetivação do credenciamento, adequando-se a cada entidade ou profissional a ser credenciado, levando em consideração os serviços que serão prestados e outros dados, que nos Anexos citados estão grifados.

11.6. O **Município de São Fernando/RN** se reserva ao direito de encaminhar os serviços conforme sua necessidade e conveniência do usuário, ficando reconhecida a **INEXISTÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE DO CREDENCIADO**.

11.7. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da data de sua subscrição, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMSF/RN Nº 2024.04.0063

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PMSF/RN
Fls. 045
Mat. 170761-2
EUBÉICA
2024.04.0063

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

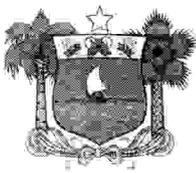
12.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação as infrações e das sanções administrativas.

13. DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. O Termo de Contrato rescinde qualquer outro vigente, sem qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão contratual, desde que não prejudique a saúde dos USUÁRIOS.

13.2. O CREDENCIANTE poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas neste Termo de Contrato, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo próprio que, observado o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento ou rescisão do Credenciamento.

13.3. Este Credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito, nos seguintes casos:



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMSF/RN Nº 2024.04.0063

- a) Se o CREDENCIADO falir, requerer concordar ou transferir para terceiros no todo ou em parte seus encargos, sem prévia aceitação, por escrito, do CREDENCIANTE;
- b) No interesse da Administração, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;
- c) Liquidação amigável ou judicial do CREDENCIADO;
- d) Superveniência de norma legal ou ato de autoridade competente, que torne inviável ou inexecutável o prosseguimento da prestação dos serviços;
- e) Ocorrência de quaisquer das situações previstas na Lei nº 14.133/2021, e em especial aquelas arroladas no artigo 155;
- f) No interesse exclusivo do CREDENCIADO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.
- g) Não cumprimento das condições ou prazos constantes deste Termo;
- h) Cumprimento irregular das condições ou prazos constantes deste Termo;
- i) Lentidão no cumprimento dos atendimentos, levando o **Município de São Fernando/RN** a presumir sua não conclusão nos prazos requeridos pelos respectivos procedimentos;
- j) Atraso injustificado do início da execução do objeto deste termo;
- k) Paralisação da execução do objeto do presente Termo, sem justa causa e prévia comunicação ao CREDENCIANTE;
- l) Subcontratação total ou parcial para execução do objeto;
- m) Não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- n) Cometimento reiterado de faltas na execução deste Termo, anotadas na forma do parágrafo § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- o) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do CREDENCIANTE, prejudique a execução deste Credenciamento quando pessoa jurídica;
- p) Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **Município de São Fernando/RN** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Credenciamento;
- q) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do objeto deste credenciamento;
- r) Quando o CREDENCIADO deixar de satisfazer as exigências do art. 62 da Lei nº 14.133/2021 (Habilitação) ou as estabelecidas para a classificação cadastral, conforme previsto no edital que gerou este Termo.

12.4. O descredenciamento não eximirá a entidade das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

12.5. O CREDENCIADO reconhece os direitos do **Município de São Fernando/RN** em caso de extinção prevista nos Artigos 107 e 108 da Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMSF/RN Nº 2024.04.0063

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.2. As impugnações ao edital, que forem aplicáveis ao Credenciamento, deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas à Comissão de Contratação ou Agente de Contratação na Rua Capitão João Florêncio, nº 45, centro, São Fernando/RN, CEP: 59327-000, das 08h00min às 13h00min ou através do e-mail institucional [ccontratacaosf@gmail.com](mailto:contratacaosf@gmail.com).

13.3. A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

13.3.1. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP e no site do município.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS E CONTRANTE

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação as obrigações contratuais.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Edital de Credenciamento e seus ANEXOS poderão ser obtidos, sem ônus, por meio do seguinte portal < www.saofernando.rn.gov.br >.

15.2. Os fiscais designados pelo **Município de São Fernando/RN** poderão, devidamente fundamentados, denunciar irregularidades em relação ao serviço prestado pelos CREDENCIADOS.

15.3. Conforme fiscalização do **Município de São Fernando/RN** e, ainda, por constatação formal da Secretarias Municipais beneficiadas, os CREDENCIADOS permanecerão ou serão descredenciados, vinculado o parecer pelo cancelamento à qualidade e à confiança dos beneficiários, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Comum Estadual da **Comarca de Caicó/RN**.

15.5. Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Requerimento para Credenciamento **PESSOA JURÍDICA**;

Anexo III – Modelo de Requerimento para Credenciamento **PESSOA FÍSICA**;

Anexo IV – Termo de Contrato.

São Fernando/RN, 14 de Maio de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal